DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Terça-feira, 01 de julho de 2014 | Ano II | Edição nº 139 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 9
Atos de Pessoal 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.07.01 17:00:56 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI N° 2.142, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"ACRESCENTA NOVA AÇÃO NO PLURIANUAL 2014/2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência
08 241	Assistência Comunitária
08 241 0007	Gestão da Assistência Social
08 241 0007	20240000 Manutenção da Assistência ao Idoso
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 10.000,00

Artigo 2° - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014, instituída pela Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que se for pertinente conforme descrito no Artigo 1º. desta Lei.

Artigo 3° - Fica incluído no Plano Plurianual, para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2.087, de 17 de maio de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que se for pertinente conforme descrito no Artigo 1º. desta Lei.

Artigo 4º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: B6NUJDTV

LEI Nº 2.143, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"INSTITUI A SEMANA CULTURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais aprova:

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a Semana Cultural no âmbito do município de Cajobi, que será realizada anualmente na terceira semana do mês de dezembro, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência a pluralidade de expressões e gêneros artísticos, em conformidade com as seguintes condições:

I - os eventos a que se refere o art. 1º. ocorrerão durante toda a semana, mediante acontecimentos culturais, tais como apresentações de shows musicais,

teatros, balés e cinema na praça, com horários a serem programados pelos Organizadores do Evento;

II - as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas em espaço público apropriado e escolhido pelos organizadores do evento;

III – o Evento da Semana Cultural deverá ser democrático e inclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso todas as classes sociais;

IV - os eventos culturais deverão ser gratuitos e dos mais variados tipos, como espetáculos musicais, shows, balé, exposições de artesanatos, gastronomia, entre outros a serem decididos pelos Organizadores do Evento;

V – o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: S4NJEWBX

LEI Nº 2.144, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"INSTITUI O DIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais aprova:

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara

Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 002/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado todo dia 08 (oito) de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - A proteção aos animais consiste em um conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, objetivando seu bem estar.

Art. 2º - A semana anterior ao dia 08 de agosto de cada ano, constituirá período de celebração alusiva à data, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

Art. 3º - Na semana de proteção aos Animais, descritas no artigo 2º desta Lei, as Escolas da Rede Pública Municipal em parceria com a Associação Protetora dos Animais de Cajobi – APAC, poderão promover eventos educativos para os alunos, visando à conscientização e proteção aos Animais, tais como palestras, exibição de material audiovisual e outras atividades artísticas e lúdicas sobre o tema.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Calendário de Eventos do Município de Cajobi, a Semana de Proteção aos Animais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: XGR1YG/D

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, A TÍTULO DE FOMENTO, ISENÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO PARA LOTEAMENTOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABAER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte a Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos novos loteamentos no Município de Cajobi, a título de fomento, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de sua aprovação junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Ao final do prazo previsto no caput deste artigo, o mesmo será cobrado integralmente.

Art. 2º. - A isenção prevista nesta Lei abrangerá exclusivamente o imposto incidente sobre os lotes que ainda não tenham sido comercializados pelo loteador ou seu sucessor ou que, prometidos a venda, tenham voltado a seu patrimônio por qualquer razão.

Art. 3º. - Sob pena de cancelamento da isenção de que trata a presente Lei, o loteador ou sucessor está obrigado a fornecer até o dia 31 de outubro de cada ano a relação dos lotes vendidos ou prometidos a venda, informando os seguintes dados:

I – Nome e qualificação do comprador ou promitente comprador, inclusive CPF, quando possível;

II – Endereço residencial e comercial com CEP e telefone, quando disponível;

III – Identificação do lote e metragem.

Art. 4º. - Com base nas informações do loteador ou sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, o Poder Executivo Municipal efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos lotes vendidos, a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador ou sucessor, referentes às informações por ele prestadas.

Art. 5º. - A regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei será disciplinada por atos complementares do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: WL35UJDO

DECRETO Nº 1.383, DE 23 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 15.899,18 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0004	Gestão da Economia Básica
12 361 0004	20010000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	Ficha: 211
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 15.899,18

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, o Fundo Nacional de Educação - FNDE, destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação, a ser transferido do Orçamento Geral Estado da União, no valor de R$ 15.899,18 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Nove Reais e Dezoito Centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: X8OTBWJE

DECRETO Nº 1.384, DE 23 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVULIS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 452 0008	20290000 Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Ficha: 163
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
99	Reserva de Contingência
99 999	Reserva de Contingência
99 999 9999	Reserva de Contingência
99 999 9999	09990000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Ficha: 39

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 4WQEVSDJ

DECRETO Nº 1.385, DE 23 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 09 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02 09 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0008 Gestão e Desenvolvimento Urbano

15 451 0008 10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 155

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: IZQB3EJK

DECRETO Nº 1.386, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO os resultados finais do Concurso Publico nº 01/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado, para todos os fins de direito, o Resultado final do Concurso Publico nº. 01/2014;

§ 1º. Fica homologada a classificação final para os cargos de Jardineiro, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Trabalhador Braçal, considerando, para

tanto, o resultado da prova prática.

§ 2º. Os cargos não relacionados no parágrafo primeiro deste artigo, foram homologados através do Decreto nº 1.375, de 09 de junho de 2014.

Art. 2º - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade dos serviços, para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, devendo para tal apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

Art. 3º - O prazo de validade deste concurso Publico, será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado até igual período, a critério da Administração Publica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, dando ciência a todos os interessados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: EVZ9NGYO

PORTARIA Nº 7.486, DE 24 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDORA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a pedido a partir de 30 de junho de 2014, MARIA AVANIR BASSO DE CASTRO, R.G.nº 17.350.225, da função de "Servente", que foi nomeada através de Concurso Público, pela Portaria nº 1.111, de 03 de abril de 2000, em face do disposto no Art. 115, Inciso V e Art. 223, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Dário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: YXJX1IBT

PORTARIA Nº 7.487, DE 25 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 25 de junho de 2014 a 24 de julho de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, ao Servidor Público Municipal BENEDITO DONIZETI GRASSEIS, R.G.nº 15.206.381, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: EUI9PJQC

PORTARIA Nº 7.488, DE 25 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de junho de 2014 a 15 de julho de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, a Servidora Público Municipal PRISCILA RIBEIRO PANEQUE, R.G.nº 33.897.090-3, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: IIJPCTSA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Atos de Pessoal

PORTARIA Nº. 003/2.013 de 30 de junho de 2.014.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

RENATO MARTINS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o período de 01 de julho de 2.014 a 30 de julho de 2.014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2.013 a 02 de fevereiro de 2.014, ao servidor público municipal ERIVELTO ANTÔNIO MARCHINI, RG. 5.156.834-2 SSP/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito as demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajobi, 30 de junho de 2.014.

RENATO MARTINS DA SILVA

Presidente

Publica na Secretaria Municipal da Câmara Municipal, afixada em lugar de costume em 30 de maio de 2.014.

Francisco Carlos Galesco

Secretario

Código Localizador: LC/EMCN8